

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

EXAME NACIONAL DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (PROFEI) PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/2022

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI no uso de suas atribuições legais que estabelece o regulamento do Programa TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para o Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva para o ano de 2022.

Capítulo 1 – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 1.1.** O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) é um programa de pós-graduação stricto sensu em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo oferecer formação continuada para professores em efetivo exercício na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes promovendo o desenvolvimento em contextos educacionais e garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.
- 1.2.** O PROFEI é um curso com encontros oferecidos no formato do Ensino Híbrido, e com suas aulas presenciais agendadas previamente pelos docentes responsáveis pela disciplina. O PROFEI possui oferta simultânea nacional e internacional somente aos profissionais da educação, com diploma em licenciatura, concursados como professores efetivos de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Educação Inclusiva.
- 1.3.** O PROFEI tem como objetivo:
- I** - difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, garantindo o direito de educação para todos;
 - II** - conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;
 - III** - compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações político-pedagógicas da escola inclusiva que se pretende;
 - IV** - elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.
- 1.4.** O PROFEI tem como área de concentração a “Educação Inclusiva”, com três linhas de pesquisa:
- I** - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.

II – Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva: a linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

III - Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

- 1.5. A duração máxima do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva é de 24 meses, com 32 créditos a serem cumpridos.
- 1.6. As aulas serão ministradas em formato híbrido, com encontros presenciais agendados pelos docentes responsáveis pela disciplina, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das Instituições Associadas que integram a rede Nacional.

Capítulo 2 - DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 104 (cento e quatro) vagas para o curso de Mestrado em Educação Inclusiva, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e docentes das Instituições Associadas. Das 104 vagas, 87 serão destinadas à ampla concorrência e 17 estão reservadas às cotas de ações afirmativas para candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência, respeitando-se regulamentação interna de cada IES, conforme Anexo I - Instituições e Vagas Correspondentes.
- 2.2. Os candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, concorrerão entre si por IES e somente para a vaga à qual se candidataram.
- 2.3. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, para as vagas reservadas aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas previstas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência, de acordo com a IES na qual foi realizada sua inscrição.
- 2.4. Caso as vagas destinadas aos candidatos das cotas de ações afirmativas não sejam preenchidas, os candidatos da ampla concorrência poderão ocupar as vagas remanescentes, sendo a vaga reservada ociosa redistribuída para o candidato com maior pontuação na lista geral.
- 2.5. Aplicam-se aos candidatos que optarem por cotas de ações afirmativas todas as demais normas previstas neste Edital para candidatos de ampla concorrência.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 2.6.** Os candidatos às vagas reservadas às cotas afirmativas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma das categorias, tais como quilombolas, pretos e pardos e indígenas, bem como enviar documentação a seguir, **durante o período de inscrições:**
- 2.6.1.** Os candidatos às vagas reservadas para quilombolas deverão enviar uma carta da comunidade quilombola e/ou cartas de organizações quilombolas apresentando o candidato quilombola. A carta deverá ser assinada por uma liderança que fornecerá seus dados (nome, função e contato (telefone fixo ou celular)).
- 2.6.2.** Os candidatos às vagas reservadas para indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 2.6.3.** Os candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas deverão enviar um termo de autodeclaração.
- 2.7.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, **durante o período de inscrição**, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e exames adicionais que complementam as informações da condição da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu.
- 2.7.1.** Para o envio da documentação prevista no item 2.6. e do laudo médico, previsto no item 2.7., o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>;
- b)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em "PDF".
- 2.7.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.9.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.10.** A data de divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de candidatos às vagas reservadas às cotas afirmativas está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. A relação será divulgada oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação às vagas reservadas às cotas afirmativas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.
- 2.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.11.** A data de divulgação da relação definitiva de candidatos que tiverem deferidas ou indeferidas as solicitações relativas às vagas reservadas às cotas afirmativas está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas.
- 2.12.** Os candidatos aprovados que figurarem na lista relativa às vagas reservadas às cotas afirmativas, deverão entregar o(s) documento(s) comprobatório(s) no ato da matrícula.
- 2.13.** A comprovação para ingresso pelas cotas de ações afirmativas dependerá da comprovação por documentos especificados neste edital e das regulamentações de cada IES, inclusive quando estas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

exigirem a realização de Bancas de verificação/validação e Bancas de Heteroidentificação no processo de seleção no ato da matrícula do candidato aprovado pelas IES.

Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Poderão inscrever-se para este Processo Seletivo somente profissionais da educação, com diploma em licenciatura, concursados como professores efetivos de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e que estejam em efetivo exercício em sala de aula comum, ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou ensino colaborativo, ou na itinerância ou Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial).
- 3.1.1.** O candidato deverá se inscrever em apenas uma linha de pesquisa dentre as três estabelecidas no item 1.4.
- 3.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período de **22 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, das 8h30min às 23h:59min (horário de Brasília)**, conforme cronograma previsto, constante do Anexo III – Cronograma Previsto, exclusivamente pela internet no site <https://seletivoprofei.uemanet.net>.
- 3.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.4.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a) acessar o site <https://seletivoprofei.uemanet.net>;
 - b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) uma foto em formato 3x4 colorida e recente;
 - d) documento de Identidade Oficial com foto (RG);
 - e) cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar no RG);
 - f) transmitir os dados da inscrição;
 - g) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro;
 - h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 110,00.
- 3.5.1.** A taxa deverá ser recolhida via boleto. A taxa de inscrição deverá ser paga até a data do vencimento e em nenhuma hipótese haverá sua restituição.
- 3.5.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até **23h59min** do último dia de inscrições no site <https://seletivoprofei.uemanet.net>, o qual poderá ser pago em agência bancária, lotéricas, internet bank ou aplicativos financeiros (app do celular), até o dia **03.09.2022**.
- 3.5.3.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.5.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- 3.5.5.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 3.5.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 3.6. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feita no site <https://seletivoprofei.uemanet.net>, durante e após o período de inscrições.
- 3.6.1. Caso seja detectada falta de informação sobre a inscrição do candidato, o mesmo deverá entrar em contato pelo e-mail: profei@uemanet.uema.br, para verificar o ocorrido.
- 3.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.8. Realizada a inscrição, o candidato consegue alterar apenas os dados de perfil e enviar os documentos. Para acessar o seu perfil o candidato deverá clicar no canto superior direito da tela > Meu perfil.
- 3.8.1. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.9. O Conselho Gestor não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 3.11. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital relativos à transparência do processo e envolvidos, e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência nos termos da lei no. 13.146/2015 se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo deverá, **durante o período de inscrições**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 3.13. Para o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>;
- b) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em "PDF".

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 3.13.1.** O laudo médico e/ou a documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.14.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.15.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.16.** O candidato que não atender ao estabelecido no item 3.12. não terá a sua etapa do processo seletivo especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.17.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das etapas do processo seletivo ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 3.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.
- 3.19.** A data de divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das etapas do processo seletivo está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. A relação será divulgada oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.19.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 9 – DOS RECURSOS.
- 3.19.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.20.** A data de divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das etapas do processo seletivo está prevista no Anexo III – Cronograma Previsto. Após essa data, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das etapas do processo seletivo.

Capítulo 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** Este Processo Seletivo constará das seguintes etapas:
- Análise de Documentos**
 - Projeto de Pesquisa**
 - Entrevista**
- 4.2.** A **análise de documentos** – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar se o candidato atende aos requisitos de ser profissional da educação concursado como professor de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e que esteja em efetivo exercício em sala de aula comum, ou em uma das modalidades do Atendimento Educacional Especializado: em sala de recursos, sala de recursos multifuncionais, ensino colaborativo ou na itinerância.
- 4.3.** A **análise do projeto de pesquisa** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a adequação da apresentação do problema e os objetivos da pesquisa, o embasamento teórico, os procedimentos metodológicos coerentes com a proposta, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 4.4. A **entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a arguição do candidato, seu domínio do referencial teórico-metodológico, apresentação da proposta do produto educacional e as razões da opção pelo Programa.

Capítulo 5 – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 5.1. A Análise de Documentos terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 5.2. Serão avaliados os candidatos que comprovem ser profissionais da educação concursados como professores de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e que estejam em efetivo exercício em sala de aula comum, ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional ou ensino colaborativo, ou na itinerância ou Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial).
- 5.3. O candidato que não entregar comprovante de diploma em licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei) e comprovação de efetivo exercício na condição de concursado como professor da educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e, ainda, de que esteja em exercício em sala de aula comum ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial), ou ensino colaborativo, ou na itinerância, será eliminado deste Processo Seletivo. Também será eliminado o candidato que não entregar nenhum comprovante dos documentos estabelecidos no item 6.1.7. deste Edital.
- 5.4. Os comprovantes para a Análise de Documentos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo os documentos a serem apresentados.
- 5.5. A qualidade das imagens dos comprovantes, a entrega e a comprovação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6. Todos os documentos deverão ser comprovados com as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 5.7. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 5.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

FORMAÇÃO ACADÊMICA, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PUBLICAÇÕES

- 5.9. Para a comprovação da formação acadêmica, o candidato deverá atender aos itens seguintes:
- 5.9.1. Ser graduado em licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica com complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente comprovado pela

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

apresentação do Diploma registrado ou pelo certificado/declaração de conclusão da graduação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.9.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, ambos atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhados do respectivo histórico escolar.

5.9.2.1. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

5.9.3. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo estudante e o título da monografia, de acordo com a legislação vigente.

5.9.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.9.5. Quando o documento não comprovar explicitamente que se enquadra na área exigida, o candidato poderá enviar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando o envio não for obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do documento.

5.9.6. Para o curso de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

5.9.6.1. Os demais cursos realizados no exterior não serão aceitos.

5.9.7. Os comprovantes de diplomas, declarações, certificados e históricos escolares deverão estar em papel timbrado da instituição ou do evento, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

5.9.8. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b)** conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c)** conter código e endereço de verificação/validação de sua autenticidade, no caso de certificados, ou conter o endereço do sítio de que foi obtido, no caso de publicações.

5.9.9. Não serão aceitos como comprovantes:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara a conclusão do curso;
- c)** diplomas de graduação e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d)** comprovante que não tenha relação com a área exigida no item 6.1.7.;
- e)** comprovante que não atenda às normas deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

DO VÍNCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.10. Os comprovantes referentes à experiência profissional somente serão pontuados se adquirida em instituições públicas ou privadas e atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.10.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais descritas no item 6.1.7. deste Edital.

5.10.2. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.10.3. Somente serão considerados os comprovantes referentes à experiência profissional oriundas de instituições de educação básica ou técnico-profissionalizante de nível médio.

5.10.4. Na contagem do tempo de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

5.10.5. O trabalho realizado como voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria, aulas particulares, em cursos livres, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação não serão considerados como experiência profissional.

5.10.6. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

5.10.6.1. Para o vínculo e exercício de atividade em instituição pública, deve-se entregar:

a) para comprovação do vínculo é obrigatório o termo de posse do concurso público como professor e declaração/certidão de estar em efetivo exercício oriundo deste concurso, atuando no momento em sala de aula comum, no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, ensino colaborativo, ou na itinerância, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição ou pelo Diretor da unidade educacional.

b) para comprovação de exercício de atividade é obrigatório declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição ou pelo Diretor da unidade educacional, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/graduação/pós-graduação/course livre), conforme modelo do Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.10.6.2. Para exercício de atividade em instituição privada, devem-se entregar dois documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

a1) se for CTPS física, cópia das páginas de identificação (que contenha a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou alteração de cargo/função;

a2) se for CTPS digital, cópia das páginas de identificação (aba "Início"), de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Detalhes") e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há alteração de cargo/função (aba "Contratos", registro do empregador, aba "Anotações");

b) declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função) e em qual

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/graduação/pós-graduação/curso livre), conforme modelo do Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.10.6.3. Para exercício de atividade/serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar dois documentos:

- a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b) declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, o número de semestres letivos completos no período, a espécie do serviço realizado e em qual nível de ensino (educação básica/técnico profissionalizante/graduação/pós-graduação/curso livre), conforme modelo do Anexo II - Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional.

5.10.7. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos nos subitens do item 5.9.6. não serão considerados.

5.10.8. Quando na declaração do empregador (modelo do Anexo II) não constar o número de semestres letivos completos, em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), nesse caso, será considerado semestre letivo o período de seis meses completos.

5.10.8.1. Quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

5.10.9. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

5.10.10. Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, constando os dados de quem assina: nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF, assinatura e data do documento.

5.10.11. As declarações mencionadas nos subitens b) dos itens 5.9.6.2 e 5.9.6.3. deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.10.11.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

5.10.12. Documento em língua estrangeira só será aceito se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.

5.10.13. Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b) comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a função exercida e o nível de ensino;
- d) comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- e) comprovantes emitidos por pessoas físicas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.11. Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:
- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de documentos e salvá-las em arquivo no formato “PDF” com até 2MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.12. O envio dos documentos deverá ser realizado via Internet (*upload*), **durante o período de inscrições.**
- 5.12.1. Para o envio dos documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site: <https://seletivoprofei.uemane.net>;
 - b) fazer o *login*, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
 - c) localizar este Processo Seletivo;
 - d) acessar o link “Gerenciamento de Documentos”;
 - e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “PDF” com até 2 MB de tamanho, por documento, no campo correspondente ao que pretende comprovar; Exemplo: no “campo” denominado “a) Requisito/Alteração”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam o efetivo exercício como professor na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Ensino da Educação Básica e os que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido; no campo “b) Graduação”, enviar somente os arquivos, devidamente identificados, dos documentos que comprovam a conclusão do curso de graduação;
 - f) cada documento, em seu respectivo arquivo e no campo correspondente, deverá ser enviado uma única vez.
- 5.13. Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital, conforme o exemplo mencionado na alínea “e” do item 5.10.
 - b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.14. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 5.15. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues.
- 5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do documento, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

5.16.1. A qualquer momento, após a divulgação da classificação final, o candidato poderá ser intimado a apresentar os originais de todos os documentos enviados para a análise documental à Instituição associada para a qual está se candidatando.

5.17. O resultado da análise de documentos será publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

5.18. O projeto de pesquisa deve se adequar obrigatoriamente às linhas de pesquisas desenvolvidas no PROFEI, conforme descrição no item 1.4., incisos de I a III e conter:

a) folha de rosto, com o nome completo do candidato e título do projeto;

b) resumo (até 350 palavras);

c) introdução (contendo justificativa, apresentação do tema e do problema; relevância da pesquisa);

d) fundamentação teórica (evidenciando domínio da bibliografia fundamental sobre o tema);

e) objetivos (geral e específicos);

f) procedimentos metodológicos (fonte de dados ou participantes, formas de coleta de dados e análise dos resultados);

g) descrição do produto educacional;

h) atividades e cronograma de execução;

i) referências (de acordo com normas da ABNT).

5.19. Os projetos de pesquisa deverão conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, excluídas as utilizadas para a bibliografia,

5.20. A análise dos projetos de pesquisa será realizada pelo corpo docente de cada IES vinculado ao PROFEI, selecionados segundo os critérios de avaliação desta etapa.

5.21. Serão selecionados para a etapa da entrevista os candidatos cujos projetos estejam alinhados à linha de pesquisa de sua inscrição e tenham alcançado a pontuação mínima de 70 pontos.

5.22. Para o envio do projeto de pesquisa, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload).

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “PDF”.

5.23. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.24. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

DA ENTREVISTA

5.25. Será realizada de forma individual com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Edital de Convocação a ser publicado posteriormente.

5.26. A arguição será realizada exclusivamente por videochamada e terá duração máxima de 30 minutos cada

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

uma.

- 5.27. O horário de realização das videochamadas será publicado na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo IV, sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação.
- 5.28. Durante a realização da videochamada, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 5.29. A arguição por meio de videochamada só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do candidato.
- 5.30. É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvido e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na videochamada.
- 5.31. Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada que impeça a arguição virtual do projeto de pesquisa, o candidato será convocado novamente, por meio da página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo IV para a realização dessa etapa do exame nacional de acesso.
- 5.32. A terceira etapa do Processo de Seleção realizada por vídeo chamada (online) será gravada.

Capítulo 6 – DO JULGAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E HABILITAÇÃO

6.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. A análise de documentos é de responsabilidade do Conselho Gestor do PROFEI, e terá caráter classificatório e eliminatório.

6.2. Serão avaliados e pontuados os documentos somente dos candidatos que comprovem ser profissionais da educação concursados como professores de educação básica em rede pública municipal, estadual e federal de ensino e que estejam em efetivo exercício em sala de aula, ou no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, ou ensino colaborativo, ou na itinerância ou Centros de AEE ou de Educação Especial que realizem intervenções de apoio educacional especializado (atendimento direto com Estudante Público Alvo da Educação Especial).

6.2.1. A pontuação total da análise de documentos estará limitada ao valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

6.2.2. A pontuação dos documentos estará limitada aos valores constantes na tabela do item 6.1.7., observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada documento, observados os comprovantes previstos nos itens 5.8. e 5.9. e ao atendimento das demais normas deste Edital.

6.2.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de documentos, bem como os que excederem a pontuação total da análise de documentos, serão desconsiderados.

6.2.4. Somente serão avaliados os documentos obtidos até a data final do envio.

6.2.5. Tabela de documentos:

Documentos	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
------------	---------------------	----------------	--------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

a) Comprovante de atuação e efetivo exercício como professor em sala de aula comum, no atendimento educacional especializado na modalidade de sala de recursos multifuncional, ensino colaborativo, ou na itinerância em escolas da Educação Básica das Redes Públicas e nos Centros Especializados Públicos ou de Educação Especial.	-	-	eliminatório
b) Diploma de Graduação em Licenciatura (ou de graduação em bacharelado nas áreas que compõem o currículo da educação básica desde que apresente complementação pedagógica nos termos da Lei), devidamente registrado (contendo frente e verso) ou, no caso do Diploma ainda ter sido emitido, do certificado/declaração de conclusão desta formação em Instituição brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e respectivo histórico escolar.	2	15	30 eliminatório
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2	5	10
d) Atividades de docência na Educação Básica ou técnico profissionalizante de nível médio no período de 01/01/2012 a 30/06/2022.	20	3 pontos por semestre letivo	60

6.2.6. Cada documento, do item 6.1.7, será considerado uma única vez.

6.3. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

6.3.1. A análise do projeto de pesquisa será de responsabilidade do Conselho Gestor.

6.3.2. Serão avaliados os projetos de pesquisa dos candidatos habilitados nas fases anteriores na proporção de 10 vezes o número de vagas.

6.3.3. A análise dos projetos de pesquisa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, mediante os seguintes itens:

Critérios	Pontuação Máxima
Tema de acordo com a linha de pesquisa	5
Linguagem Acadêmica	5
Problema de pesquisa	5
Fundamentação teórica	20
Objetivos adequados à temática	10

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Metodologia adequada e exequível	20
Descrição objetiva da proposta de produto educacional	20
Cronograma com etapas claras e definidas	5
Referências pertinentes e atualizadas	10
TOTAL	100

6.3.4. Será considerado habilitado na análise do projeto de pesquisa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.3.5. O candidato não habilitado na análise do projeto de pesquisa será eliminado deste Processo Seletivo.

6.4. DA ENTREVISTA

6.4.1. A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório será de responsabilidade do Conselho Gestor.

6.4.2. Serão convocados para a entrevista todos os candidatos habilitados no projeto de pesquisa.

6.4.3. A arguição virtual do projeto de pesquisa terá o valor de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima
Capacidade de responder às arguições sobre o projeto	20
Domínio de referencial teórico	20
Domínio da metodologia da pesquisa	20
Apresentação da proposta do produto educacional	20
Desempenho geral na arguição	20
Total	100

6.4.4. Nessa etapa, para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6.4.5. O candidato não habilitado na entrevista será eliminado deste Processo Seletivo.

Capítulo 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à média aritmética das fases do Processo Seletivo: Análise de Documentos, Análise do Projeto de Pesquisa e Entrevista.

Capítulo 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, respeitando o número de vagas por linha de pesquisa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 8.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b)** maior pontuação no projeto de pesquisa;
 - c)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 8.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 8.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- a)** lista de classificados em ampla concorrência;
 - b)** lista de classificados por cotas: contendo os candidatos classificados que se autodeclararam nas cotas de ações afirmativas ou de pessoas com deficiência.
- 8.5.** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência ou que se autodeclararam nas cotas de ações afirmativas para quilombolas, pretos, pardos e indígenas, será elaborada somente a lista de classificação geral.

Capítulo 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** Caberá recurso contra:
- a)** das inscrições homologadas (ampla concorrência e cotas afirmativas)
 - b)** da primeira etapa (documentação);
 - c)** do resultado da análise de projetos;
 - d)** a classificação prévia.
- 9.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 9.3.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- O recurso deverá ser protocolado no site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site: <https://seletivoprofei.uemanet.net>, na página deste Processo Seletivo.
- 9.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 9.4.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 9.4.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

- 9.5.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizada, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.
- 9.5.1.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.6.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.7.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 9.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.10.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 9.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

Capítulo 10 – DA MATRÍCULA

- 10.1.** Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.2.** A matrícula e conferência da documentação constante do item 10.2.1. dos candidatos classificados para ingresso no PROFEI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- 10.2.1.** Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação, e seguir rigorosamente as exigências internas de cada Instituição Associada.
- 10.2.2.** Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada.
- 10.2.3.** No caso em que candidatos classificados não efetuarem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo campus, respeitadas a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.
- 10.3.** A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicizada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.
- 10.4.** Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição em lista de espera, de acordo com as vagas relacionadas às linhas de pesquisa, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados ou ingresso de novos docentes no PROFEI.
- 10.5.** A proficiência em língua estrangeira, sendo está compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, deverá ser comprovada no ato da inscrição, ou em até 18 meses após a matrícula, conforme definido em instrução normativa do conselho gestor e normas das IES associadas.
- 10.6.** O não comparecimento para a matrícula dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

- 10.7.** "As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, link: <https://eb.capes.gov.br/>."

Capítulo 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 11.1.2.** O Conselho Gestor não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.2.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.3.** Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas etapas do processo seletivo, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na execução deste Processo Seletivo.
- 11.4.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.5.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 11.6.** A não participação em quaisquer das etapas da seleção implicará a eliminação do candidato.
- 11.7.** Quando da divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados.
- 11.8.** A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio.
- 11.9.** Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Comissão do Processo de Seleção e, em segunda instância, pelo Conselho Gestor e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.
- 11.10.** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas por todas as IES associadas, podendo o candidato entrar em contato por meio dos e-mails contidos no Anexo IV desse edital.
- 11.11.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

até a publicação da classificação definitiva no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas.

- 11.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no site da UNESP (www.fct.unesp.br/profei) e disponibilizado, como subsídio, nos sites das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas.
- 11.13.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Conselho Gestor poderá anular a inscrição, etapas do processo seletivo ou matrícula de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 11.15.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 11.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site da Unesp (www.fct.unesp.br/profei) e das IES associadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.17.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 11.18.** Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Das Instituições e Vagas Correspondentes);
 - b) o Anexo II (Do Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional)
 - c) o Anexo III (Cronograma Previsto);
 - d) o Anexo IV (Dos Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas)

ANEXO I – DAS INSTITUIÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES PARA CADA LINHA DE PESQUISA

INSTITUIÇÕES/POLOS	VAGAS UNIVERSAIS	VAGAS COTAS	LINHA DE PESQUISA	VAGAS POR LINHA DE PESQUISA	TOTAL VAGAS DISPONÍVEIS
Universidade de Pernambuco – UPE	3	0	Linha I	3	3
Universidade Do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	8	0	Linha I	5	8
			Linha II	2	
			Linha III	1	
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	7	7	Linha I	7	14
			Linha II	6	
			Linha III	1	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	1	0	Linha I	1	1
Universidade Estadual de Maringá – UEM	align="center">11	align="center">0	Linha I	3	align="center">11
			Linha II	2	
			Linha III	6	
Universidade Estadual de Ponta Grossa -UEPG	align="center">21	align="center">1	Linha I	4	align="center">22
			Linha II	5	
			Linha III	13	
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	Campus Curitiba II – 3 vagas Campus Paranavaí – 3 vagas Campus Campo Mourão - 1 vagas Campus Apucarana - 3 vagas Campus União da Vitória – 3 vagas Campus Paranaguá – 3 vagas	align="center">5	Linha I	5	align="center">21
			Linha II	6	
			Linha III	10	
Universidade Federal de Roraima – UFRR	2	0	Linha II	2	2
Universidade Estadual Paulista – UNESP	3	0	Linha I	3	3
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP	1	0	Linha I	1	1
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	align="center">4	align="center">0	Linha I	3	align="center">4
			Linha III	1	
Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT	align="center">5	align="center">1	Linha II	4	align="center">6
			Linha III	2	
Universidade Federal do Sul E Sudeste Do Pará – UNIFESSPA	align="center">Campus Marabá – 5	align="center">3	Linha I	3	align="center">8
			Linha II	2	
			Linha III	3	
TOTAL DE VAGAS	87	17			104

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Linha I: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Linha II: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva

Linha III: Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva

ANEXO II – DO MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE / CARIMBO DA EMPRESA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – PROFEI, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, UF _____ exerceu nesta Empresa (cargo/função/emprego/atividade/serviço) de _____ na (Educação Básica/Técnico Profissionalizante/Graduação/Pós-Graduação) no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ (ou até a presente data), totalizando, nesse período, como docente, _____ semestres letivos completos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF e assinatura da autoridade responsável pelo órgão de RH ou pelo Diretor da unidade educacional.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições, bem como o envio da documentação obrigatória para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas afirmativas) e projeto de pesquisa.	22.08 a 02.09.2022
Pagamento do boleto	03.09.2022
Divulgação da lista das inscrições homologadas (ampla concorrência e cotas afirmativas)	07.09.2022
Período recursal para as inscrições não homologadas (ampla concorrência e cotas afirmativas)	08.09 a 09.09.2022
Divulgação da lista final das inscrições homologadas	10.09.2022

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Primeira etapa de avaliação (documentação)	11.09 a 20.09.2022
Divulgação do resultado da primeira etapa (documentação)	21.09.2022
Recurso da primeira etapa (documentação)	22.09 a 23.09.2022
Divulgação do resultado do recurso e aprovados para a segunda etapa (análise de projetos)	24.09.2022
Segunda etapa (análise dos projetos)	25.09 a 02.10.2022
Divulgação do resultado da segunda etapa (análise de projeto)	03.10.2022
Período de recurso da segunda etapa (análise de projeto)	04.10 a 06.10.2022
Divulgação do resultado do recurso e aprovados para a terceira etapa (entrevista)	07.10.2022
Entrevista	08.10 a 13.10.2022
Publicação: - da nota da entrevista; - da classificação prévia.	14.10.2022
Período de interposição de recurso contra a nota da entrevista e classificação prévia.	15.10 a 16.10.2022
Publicação: - da análise de recurso contra a nota da entrevista; - da análise de recurso contra a classificação prévia; - da classificação definitiva	17.10.2022

ANEXO IV – DOS CONTATOS DAS COORDENAÇÕES ACADÊMICAS NAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL	E-MAIL PARA CONTATO	Site do PROFEI na IES
Universidade de Pernambuco - UPE	Mirtes Ribeiro de Lira Coordenadora Ernani Martins dos Santos Vice-coordenador	coord.profei@upe.br	http://upe.br/matanorte/mestrado-profissional-em-educacao-inclusiva-profei
Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT	Sumaya Ferreira Guedes Coordenadora Nilce Maria da Silva Vice-coordenadora	profei@unemat.br	https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=677

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC	Gabriela Maria Dutra de Carvalho Coordenadora Cléia Demétrio Pereira Vice-Coordenadora	profei.cead@udesc.br	https://www.udesc.br/cead/mestradoprofei
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Eduardo Gomes Onofre Coordenador Diana Sampaio Braga Vice Coordenadora	profei@setor.uepb.edu.br	https://proreitorias.uepb.edu.br/prpgp/pos-graduacao/
Universidade Estadual de Maringá UEM	Aparecida Meire Calegari Falco Coordenadora Gizeli Aparecida Ribeiro de Alencar Coordenadora-Adjunta	sec-profei@uem.br	www.profei.uem.br
Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG	Rita de Cássia da Silva Oliveira Coordenadora Vera Lúcia Martiniak Vice-coordenadora	profei@uepg.br	www2.uepg.br/profei/
Universidade Estadual do Paraná UNESPAR	Roseneide Maria Batista Cirino Coordenadora Eromi Hummel Vice-coordenadora	profei@unespar.edu.br	http://profei.unespar.edu.br/
Universidade Federal de Roraima - UFRR	Maria Edith Romano Siems Coordenadora Rafael Vilas Boas Garcia Vice-coordenador	profei.rr@ufr.br	Em construção
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Leandro Key Higuchi Yanaze Coordenador Marcio Hollosi Vice-coordenador	propgpq@unifesp.br	https://profei.unifesp.br/
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	Selma Gomes da Silva Coordenadora Karilane Maria Silvino Rodrigues Vice-coordenadora	profei@unifap.br	https://www2.unifap.br/profei
Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT	Tatiane Lebre Dias Coordenadora Ozerina Victor de Oliveira Vice-coordenadora	profei.ie@ufmt.br	https://www.ufmt.br/curso/profei
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNIFESSPA	Lucélia C. Cavalcante Rabelo Coordenadora Ana Cledina Rodrigues Gomes Vice-Coordenadora	profei@unifesspa.edu.br	https://profei.unifesspa.edu.br/
Universidade Estadual Paulista - UNESP	Klaus Schlünzen Junior Coordenador Geral Anna Augusta S. de Oliveira Coordenadora Adjunta	profei.fct@unesp.br	www.fct.unesp.br/profei

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	João Augusto Ramos e Silva Coordenador	profei.uema@uema.br	https://mestradoprofei.uemanet.net
--	--	---------------------	---

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2022.

CONSELHO GESTOR